

## Área técnica da CVM orienta sobre procedimentos em caso de indisponibilidade do Sistema SRE

### Documento esclarece procedimentos para requerimentos de registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários (OPD) ou de aquisição de ações (OPA)

A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publica hoje, 12/3/2026, o **Ofício Circular CVM/SRE 2/2026**.

O documento tem como objetivo orientar sobre os procedimentos a serem observados pelos coordenadores líderes ou instituições intermediárias - no caso das OPAs - nos requerimentos de registro de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários ou de aquisição de ações em caso de indisponibilidade do Sistema SRE.

A área técnica esclarece procedimentos a serem cumpridos referentes às seguintes submissões:

- De novos requerimentos eletrônicos de registro em ofertas públicas de distribuição (OPD) que sigam o rito automático e que utilizem a fase a mercado antes do registro (ofertas com bookbuilding ou que precisem da fase a mercado antes da concessão do registro).
- De novos requerimentos eletrônicos de registro em ofertas públicas de distribuição (OPD) que sigam o rito automático e não utilizem a fase a mercado antes do registro (ofertas sem bookbuilding ou que não precisem da fase a mercado antes da concessão do registro - ou seja, ofertas registradas no momento da submissão do requerimento) desde que o início da distribuição esteja programado para a data em que se verifica a indisponibilidade do Sistema SRE.
- De novos requerimentos eletrônicos de registro em ofertas públicas de distribuição (OPD) que sigam o rito ordinário, bem como na tramitação entre fases em tais requerimentos.
- De novos requerimentos eletrônicos de registro em ofertas públicas de aquisição de ações (OPA) que sigam o rito ordinário.
- De novos requerimentos eletrônicos de registro em ofertas públicas de aquisição de ações (OPA) que sigam o rito automático.

### Importante!

O que caracteriza indisponibilidade do Sistema SRE:

- Impossibilidade de acesso ao sistema ou qualquer problema que impeça a submissão de requerimentos eletrônicos de registro de ofertas públicas, ocasionada por falhas de sistemas ou infraestrutura da CVM.
- Caracterizam-se apenas eventos sistêmicos que afetem todos ou a grande maioria dos usuários do sistema e que sejam assim identificadas pelas equipes de Tecnologia da Informação da CVM.
- A indisponibilidade do Sistema SRE será considerada se o sistema estiver indisponível durante o horário comercial e continuar inoperante após as 18h.

### Dúvidas

Consultas referentes ao Sistema SRE - Sistema de Registro de Ofertas devem ser direcionadas exclusivamente aos e-mails:

- Oferta Pública de Distribuição (OPD - ritos automático ou ordinário): [sistemasre@cvm.gov.br](mailto:sistemasre@cvm.gov.br)
- Oferta Pública de Aquisição (OPA - ritos automático ou ordinário): [suporte-sistemasre-opa@cvm.gov.br](mailto:suporte-sistemasre-opa@cvm.gov.br)

### Mais informações

Acesse o [Ofício Circular CVM/SRE 2/2026](#).

---

## **CVM edita deliberação em apoio ao Programa Eco Invest**

### **Programa é conduzido pelo Tesouro Nacional e se destina à atração de investimentos de longo prazo para operações com impacto socioambiental**

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) edita hoje, 12/3/2026, a **Deliberação CVM 906**, destinada a **viabilizar a constituição de fundos de investimento dedicados ao Programa Eco Invest**, conforme instituído na Lei 14.995, de 2024.

Um dos destaques da nova deliberação é a concessão de dispensa de requisitos normativos aos fundos constituídos no âmbito do Programa Eco Invest, de modo a facilitar operação de *blended finance*, na qual a presença de capital catalítico aumenta a atratividade para o capital investidor.

**"A CVM tem como missão desenvolver o mercado de capitais brasileiro, pelo que é natural que dê todo apoio possível à facilitação de investimentos em segmentos que sejam considerados relevantes aos participantes do mercado. O Programa Eco Invest cria uma oportunidade relevante de mobilização de capital privado para um projeto de longo prazo."** - João Accioly, Presidente Interino da CVM.

#### **Destaques**

A dinâmica adotada para o terceiro leilão do Programa tem como base a utilização de fundos de investimento regulamentados pela Resolução CVM 175. A estratégia se vale de um veículo de investimento que já é consolidado no mercado brasileiro, para assim facilitar a canalização de investimentos privados – com natureza de *equity* – para a transição energética do Brasil.

Assim, alinhada ao leilão, a deliberação tem foco em operações destinadas à aquisição de participações societárias via Fundo de Investimento em Participações (FIP) ou, caso setoriais, Fundo de Investimento Imobiliário (FII) e Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (FIAGRO).

**"Com a deliberação, a CVM busca viabilizar estruturas de investimento compatíveis com a dinâmica do Programa Eco Invest. A utilização de fundos regulados pela Resolução CVM 175 permite acomodar operações de *blended finance* sem abrir mão das salvaguardas próprias do mercado de capitais."** - Antonio Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM.

#### **Importante**

Considerando que as deliberações, conforme Resolução CVM 1, não possuem caráter normativo e são determinando ações ou abstenções específicas destinadas a pessoas jurídicas identificadas (no caso, por equiparação, os Fundos Eco Invest Brasil), a Deliberação CVM 906 não conta com análise de impacto regulatório ou realização de consulta pública.

#### **Mais informações**

Acesse a [Deliberação CVM 906](#).

**Fonte:** CVM, em 12.06.2026